PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
AVENIDA CARLOS GOMES, N.º 971 - CENTRO
PLANALTO – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 15.260-000
C.N.P.J. 46.935.763/0001-25 – FONE: (18) 3695-1202
e-mail pmplanalto@ aol.com

= LEI N.º 013/2004 =

"Dispõe sobre a criação de empregos permanentes tutelados pela C.L.T – Consolidação das Leis do Trabalho, e dá outras providências legais que especifica"

Eu, OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pela Emenda Constitucional n.º 19, combinado com os artigos 30, I e 37, I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc...

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROV0U e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Artigo 1º. – Esta lei dispõe sobre a criação de empregos permanentes tutelados pela C.L.T – Consolidação das Leis do Trabalho, a serem providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, com condições que serão inseridas nos editais de concurso, adequando-os ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, conforme as disposições contidas na Emenda Constitucional n.º 19, combinado com o artigo 37, I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Artigo 2º. – Para dar cumprimento aos dispositivos dessa lei, ficam instituídos e incorporados ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, os seguintes empregos permanentes, que serão providos na forma descrita no artigo 1º, conforme segue:

01 (um) Emprego de Professor de Educação Física para o Ensino Fundamental, referência n.º 30, salário mensal de R$ 447,59 (quatrocentos e quarenta e sete reais e cinqüenta e nove centavos);

01 (um) Emprego de Escriturário, referência nº20, salário mensal de R$ 316,59 (trezentos e dezesseis reais e cinqüenta e nove centavos);

02 (dois) empregos de Professor de Pré-Escola, referência nº 28, salário mensal de R$ 416,06 (quatrocentos e dezesseis reais e seis centavos);

02 (dois) Empregos de Servente, referência nº17, salário mensal de R$ 288,24 (duzentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Artigo 3º. – O Poder Executivo Municipal definirá nos editais de concurso público o nível de escolaridade para provimento dos empregos contido no artigo 2º. desta lei, carga horária de trabalho, fases do concurso, e programas de provas que serão aplicados.

Artigo 4º. – Os custos decorrentes da presente lei onerarão os recursos próprios da municipalidade consignados no Orçamento Vigente, guardando

combinado com as disposições do Artigo 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, do Artigo 38, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição, da Lei Federal nº 4.320/64, e da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 5º - Nos termos do artigo 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro presente e nos dois subseqüentes, guardam consonância com os limites de despesas com pessoal nos exercícios abrangidos, estando as despesas previstas no Plano Plurianual de Investimentos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 6º. – Esta lei produzirá seus efeitos jurídicos após sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, 11 de março de 2004.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, anotado e registrado na mesma data supracitada.

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL
PLANALTO
Registro no Livro 17 - II Fls. 15 e F 16
Em 11 / 03 / 2004.

Rosângela Chaves
Secretária Geral Interna
RG. 15.201.289

PREFEITURA MUNICIPAL PLANALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

AVENIDA CARLOS GOMES, N.º 971 - CENTRO
PLANALTO – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 15.260-000
C.N.P.J. 46.935.763/0001-25 – FONE: (18) 3695-1202
e-mail pmplanalto@ aol.com

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO EM MARÇO/2004

ENTE: Prefeitura Municipal de Planalto-SP
PERÍODO: Exercícios de 2004, 2005 e 2006.

I – DO MOTIVO

Resolveu o Prefeito Municipal de Planalto, para o bom funcionamento do Executivo Municipal, criar através de Projeto de Lei a ser remetido a Câmara Municipal, os empregos permanentes tutelados pela C.L.T abaixo relacionados:

Vagas	Descrição emprego	Ref.	Valor	Valor c/ Encargos
01	Prof. Educa. Física para o Ensino Fundamental	30	447,59	643,87
01	Escriturário	20	316,59	455,42
02	Professores Pré-Escola	28	416,06	1.197,03
02	Serventes	17	288,24	829,28
			Total	**3.125,60**

Portanto, considerando o valor total de R$ 3.125,60 (três mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos) ao mês, teremos um acréscimo em nosso quadro de pessoal conforme o abaixo demonstrado:

II – DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

a) Exercício de 2004:

- Superávit Financeiro em 31/12/2003 R$ 146.680,00
+ Receita esperada para o exercício 2004 R$ 4.410.000,00

= Disponibilidade Financeira para 2004 R$ 4.556.680,00

. Acréscimo das despesas totais c/pessoal R$ 31.256,00

. Impacto Orçamentário - 0,71%
. Impacto Financeiro - 0,69%

b) Exercício de 2005:

- Superávit Financeiro em 31/12/2004 R$ 151.080,00
+ Receita esperada p/ o exercício de 2005 R$ 4.586.400,00

= Disponibilidade Financeira p/ 2005 R$ 4.737.480,00

. Acréscimo das despesas totais c/pessoal R$ 8.439,12

. Impacto Orçamentário - 0,18%
. Impacto Financeiro - 0,18%

c) Exercício de 2006:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
AVENIDA CARLOS GOMES, N.º 971 - CENTRO
PLANALTO – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 15.260-000
C.N.P.J. 46.935.763/0001-25 – FONE: (18) 3695-1202
e-mail pmplanalto@ aol.com

+ Receita esperada p/ exercício de 2006	**R$**	**4.770.000,00**
= Disponibilidade Financeira p/ 2006	**R$**	**4.928.000,00**
. Acréscimo das despesas totais c/pessoal	**R$**	**2.778,66**
. Impacto Orçamentário	**-**	**0,06%**
. Impacto Financeiro	**-**	**0,05%**

III – DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS

- Na previsão das receitas, do exercício de 2004 para 2005 e 2006, consideramos um crescimento da economia da ordem de 4% (quatro por cento) ao ano.
- Já na previsão das despesas, consideramos um aumento inflacionário de um ano para o outro, da ordem de 7% (sete por cento) ao ano
- Tais estimativas estão baseadas nos números divulgados pelo Banco Central do Brasil, como sendo os números com os quais o Governo Federal poderá estar trabalhando no período.

IV – DOS LIMITES DOS GASTOS COM PESSOAL

a) Exercício de 2004

Previsão de arrecadação	4.410.000,00
(-) Deduções	0,00
= Receita Corrente Liquida estimada	4.410.000,00
Despesas com Pessoal estimada	2.013.205,50
Percentual estimado em 31/12/2004	45,65 - 54%
Variação entre 31/12/2003 e 31/12/2004	7,02%

b) Exercício de 2005

Previsão de arrecadação	4.586.400,00
(-) Deduções	0,00
= Receita Corrente Liquida estimada	4.586.400,00
Despesas com Pessoal estimada	2.002.925,20
Percentual estimado em 31/12/2005	43,67 - 54%
Variação entre 31/12/2004 e 31/12/2005	(1,98)%

c) Exercício de 2006

Previsão de arrecadação	4.770.000,00
(-) Deduções	0,00
= Receita Corrente Liquida estimada	4.770.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

AVENIDA CARLOS GOMES, N.º 971 - CENTRO
PLANALTO – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 15.260-000
C.N.P.J. 46.935.763/0001-25 – FONE: (18) 3695-1202
e-mail pmplanalto@ aol.com

Percentual estimado em 31/12/2006	44,93 - 54%
Variação entre 31/12/2005 e 31/12/2006	(1,26)%

V – DA DECLARAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

O Sr. Prefeito Municipal, nos termos da lei, declara que as alterações de despesas aqui consideradas estão previstas no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Planalto-SP, 11 de março de 2004.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL